



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
DIRETORIA-GERAL**

EDITAL ACADÊMICO Nº 02/2023

O Diretor-Geral da Escola Superior do Ministério Público da União (ESMPU), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela [Portaria PGR/MPU nº 95/2020](#), torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo de **Projeto de Pesquisa** e de **Grupo de Pesquisa** no período de **24 de fevereiro de 2023 a 26 de março de 2023**, conforme normas estabelecidas neste Edital, no [Regulamento das atividades de Pesquisa Científica Aplicada no âmbito da ESMPU – Portaria nº 150 de 26 de setembro de 2022](#) e no [Regulamento da Revista da ESMPU, Portaria Nº 079, de 17 de junho de 2021](#).

1. OBJETO

1.1. Este Edital visa selecionar 1 (um) projeto de pesquisa e o respectivo grupo de pesquisa para desenvolver investigação de problemas, por meio do emprego de métodos científicos, com a finalidade de gerar impacto no Ministério Público da União (MPU), na sociedade e na comunidade científica.

1.1.1. O(a) candidato(a) à **líder de grupo de pesquisa** deverá elaborar:

- [Projeto de Pesquisa](#); e

- [Projeto Pedagógico de Atividade de Extensão](#).

1.2. Os integrantes do grupo de pesquisa selecionado receberão bolsas de pesquisa e se necessário recursos materiais e financeiros concedidos pela ESMPU.

1.3. O objetivo do Edital é apoiar o projeto de pesquisa voltado à produção intelectual e científica aplicada ao MPU.

2. LINHA DE PESQUISA E EIXO TEMÁTICO

2.1. A proposta de projeto de pesquisa submetida deverá se enquadrar:

- À Linha de Pesquisa: **Promoção dos Direitos Fundamentais pelo Ministério Público da União**.

- Aos Eixos Transversais: **Internacionalização** (*pesquisa com perspectiva internacional*); **Gênero e raça** (*utilização de linguagem sensível ao gênero, promoção de igualdade material nas relações de gênero e étnico-raciais*); **Impacto social** (*responsabilidade social que o MPU exerce constitucionalmente*); **Impacto institucional** (*pertinência e importância do desenvolvimento institucional do MPU*); **Direitos humanos** (*fomento à formação de uma cultura de respeito à dignidade*).

- Ao Eixo Temático: **Estado** (*entidade política que exerce poder soberano dentro de um determinado território*); **Segurança Jurídica** (*princípio que atribui maior previsibilidade e estabilidade possíveis às relações humanas, irretroatividade da lei, coisa julgada, respeito aos direitos adquiridos, respeito ao ato jurídico perfeito, outorga de ampla defesa e contraditório aos acusados em geral*); **Direito e Interesses Coletivos** (*direitos difusos, coletivos stricto sensu, e direitos individuais homogêneos*).

3. PÚBLICO-ALVO

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo:

- Membros(as) ou servidores(as) do Ministério Público da União (MPU) e dos Ministérios Públicos Estaduais (MPEs); e

- Profissionais externos com experiência no desenvolvimento de projetos de pesquisa no eixo temático.

3.2. O grupo de pesquisa será supervisionado e coordenado pelo(a) líder de grupo de pesquisa, que deverá:

- Realizar a gestão do projeto de pesquisa e do projeto pedagógico de atividade de extensão;

- Realizar a gestão orçamentária;

- Supervisionar e coordenar a atuação dos(as) integrantes do grupo de pesquisa; e

- Cumprir o cronograma, organizar e realizar entregas da pesquisa periodicamente à Divisão de Desenvolvimento Científico (DIDEC), conforme Anexo E.

3.3. O grupo de pesquisa terá a seguinte composição:

a) 1 (um) líder de grupo de pesquisa (obrigatório);

b) Até 2 (dois) pesquisadores(as) (obrigatório);

c) Até 2 (dois) assistentes de pesquisa (opcional); e

d) 1 (um) auxiliar acadêmico (opcional).

3.3.1. Caso seja necessária a execução de produtos/serviços específicos, por tempo determinado, deverá ser indicada no projeto de pesquisa.

3.4. O grupo de pesquisa deverá seguir as normas do [Diretório de Grupos de Pesquisa do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#).

4. VAGAS

4.1. Grupo de pesquisa: **1 (uma) vaga.**

4.2. Quantidade de projetos: **1 (um)**

4.3. Vagas para membros de grupo de pesquisa:

a) **Líder de grupo de pesquisa** (obrigatório): **1 (uma)**

b) **Pesquisadores(as)** (obrigatório): **até 2 (duas)**

c) **Assistentes de pesquisa** (opcional): **até 2 (duas)**

d) **Auxiliar acadêmico** (opcional): **1 (uma)**

4.4. Os grupos de pesquisa aprovados formarão cadastro reserva.

4.4.1. Caso haja desistência, será convocado por ordem de classificação, dentro do cadastro reserva, o grupo de pesquisa suplente e assim sucessivamente, conforme conveniência e necessidade da ESMPU.

5. REQUISITOS DOS CANDIDATOS

5.1. São requisitos obrigatórios para a participação no presente processo seletivo:

5.1.1. 1 (um) líder de grupo de pesquisa com titulação acadêmica mínima de doutor(a), Membro(a) do Ministério Público.

5.1.2. Até 2 (dois) pesquisadores(as), sendo pelo menos 1 (um) com titulação mínima de doutor(a) e o(a) outro(a) com titulação mínima de mestre. Podendo ser do Ministério Público ou externo.

5.1.3. Até 2 (dois) assistentes de pesquisa com titulação mínima de graduação e estar vinculado(a) a um programa de mestrado e 1 (um) auxiliar acadêmico, graduando e/ou participante de programa de iniciação científica. Ambos(as) podendo ser do Ministério Público ou externo.

5.1.4. A titulação deve ser reconhecida no Brasil. A titulação obtida no exterior só será aceita para os fins desta Seleção se devidamente validada por Instituição de Ensino Superior credenciada pelo Ministério da Educação (MEC), conforme legislação vigente e comprovação do(a) candidato(a) no ato da inscrição.

5.1.5. Ter Currículo atualizado na [Plataforma Lattes](#).

5.1.5.1. É imprescindível que os dados informados no Currículo *Lattes* estejam atualizados antes da inscrição. Para fins de atualização, será considerado o currículo que tiver sido atualizado, pelo menos, nos 180 dias anteriores à data limite para a submissão das propostas. Não serão aceitas atualizações curriculares após o período de inscrição previsto neste Edital.

5.1.6. Ter disponibilidade para execução de atividades eventuais e inerentes ao projeto de pesquisa vinculado, nas instalações da ESMPU.

5.1.7. Preencher o formulário eletrônico de inscrição, com a correta anexação dos documentos solicitados e envio dos comprovantes curriculares.

5.1.8. Para o exame dos requisitos, serão válidas apenas as informações constantes no Currículo *Lattes* e arquivos encaminhados no ato da inscrição.

5.1.9. O candidato será eliminado do certame caso não atenda todos os dispositivos constantes no [Regulamento das atividades de Pesquisa Científica Aplicada da ESMPU](#) e neste Edital.

6. VALOR E DURAÇÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

6.1. Serão concedidas bolsas de pesquisa aos integrantes do grupo de pesquisa nos seguintes valores mensais, com duração de até 12 (doze) meses:

- Líder de grupo de pesquisa: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- Pesquisador(a)-doutor(a): R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais);
- Pesquisador(a)-mestre(a): R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);
- Assistente de pesquisa: R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais); e
- Auxiliar acadêmico: R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

6.2. O limite máximo da soma da remuneração, retribuições e bolsas percebidas pelo(a) bolsista, em qualquer hipótese, não poderá exceder o maior valor recebido pelo funcionalismo público federal, nos termos do [art. 37, XI, da Constituição Federal de 1988](#).

6.3. O(a) assistente de pesquisa que estiver vinculado(a) ao programa de mestrado da ESMPU não fará jus ao recebimento da bolsa de pesquisa, nos termos do Art. 43, §2º da [Portaria 0150, de 26 de setembro de 2022](#),

6.4. Indígenas e membros de comunidades tradicionais, que integrarem os projetos de pesquisa farão jus ao recebimento de bolsas nos termos do artigo 43, § 4º da [Portaria nº 0150, de 26 de setembro de 2022](#) , sendo o pagamento mínimo equivalente à remuneração do auxiliar acadêmico.

7. PROJETO DE PESQUISA E PROJETO PEDAGÓGICO DE ATIVIDADE DE EXTENSÃO

7.1. O(a) líder de grupo de pesquisa deverá elaborar e submeter, no ato da inscrição, 1 (um) [projeto de pesquisa](#) inédito com o planejamento anual das atividades a serem desenvolvidas.

7.2. O [projeto de pesquisa](#) deverá atender, obrigatoriamente, ao modelo fornecido no Anexo C, contendo todas as seções e todos os requisitos nele indicados, sob pena de serem desclassificados.

7.3. O projeto de pesquisa é o documento que apresenta o objetivo, o referencial teórico, a metodologia, além de outros elementos relacionados ao porquê, para quê e como a pesquisa científica aplicada será desenvolvida.

7.4. Com o projeto de pesquisa deverá ser apresentado o projeto pedagógico de atividade de extensão. Trata-se do planejamento a ser realizado pelo grupo de pesquisa para apresentar as soluções encontradas ao seu público-alvo.

8. COMISSÃO JULGADORA

8.1. A Comissão Julgadora será composta pelo Assessor-Chefe da Assessoria de Apoio Acadêmico e Gestão Institucional (ASSAG) e por pareceristas *ad hoc*, especializados(as) no eixo temático.

8.1.1. A coordenação das atividades da Comissão Julgadora ficará ao encargo do Assessor-Chefe da ASSAG.

8.2. O projeto de pesquisa será avaliado pela Comissão Julgadora conforme os critérios dispostos no Anexo B.

8.2.1. O projeto será considerado aprovado se atender a todos os critérios avaliados pela Comissão Julgadora e ratificados pelo Secretário de Educação, Conhecimento e Inovação (SECIN).

9. PROCESSO SELETIVO

9.1. Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as) a partir da avaliação realizada em 2 (duas) etapas:

9.1.1. A 1ª (primeira) etapa consistirá na **Análise Curricular**, na qual será conferida a validade das inscrições, o atendimento aos requisitos obrigatórios e o somatório das pontuações curriculares de candidatos(as) ao grupo de pesquisa, conforme os critérios do Anexo A.

9.1.1.1. A Análise Curricular será realizada pela DIDEC.

9.1.1.2. O grupo de pesquisa que não atender aos critérios de pontuação e não apresentar os comprovantes nos formatos exigidos será eliminado e não terá seu projeto de pesquisa analisado.

9.1.1.3. Serão classificados e convocados para a próxima etapa os grupos de pesquisa que obtiverem as maiores notas em ordem decrescente na etapa de Análise Curricular, observado o quantitativo máximo de 10 (dez) vezes o número total de vagas ofertadas neste Edital.

9.1.2. A 2ª (segunda) etapa é a **Análise do Projeto de Pesquisa**, que deverá contemplar, necessariamente, o disposto no item 7.2 e nos critérios do Anexo B.

9.1.2.1 A Análise do Projeto de Pesquisa será realizada pela Comissão Julgadora.

9.2. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios de desempate, na ordem que segue:

- Grupo de pesquisa que tiver obtido maior nota em análise do projeto de pesquisa;
- Titulação acadêmica; e
- Experiência na atuação em projetos de pesquisa no eixo temático.

9.3. Para a estipulação da nota do(a) candidato(a), o(a) avaliador(a) atribuirá, em formulário específico para a etapa correspondente, pontuação a cada um dos critérios indicados no Anexo A e B.

9.4. A Nota Final - NF do grupo de pesquisa será obtida pelo somatório das notas em cada etapa, ou seja, (Nota da Etapa Curricular - NEC e Nota da Etapa de Projetos - NEP), $NF = NEC + NEP$.

9.5. O candidato que obtiver NF inferior a 50% da nota máxima possível será desclassificado.

10. PERÍODO E PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

10.1. As inscrições estarão abertas na página [Pesquisa e Conhecimento](#) no período de 24 de fevereiro a 26 de março de 2023.

10.1.1. Para inscrever o grupo de pesquisa, o(a) candidato(a) a **líder de grupo de pesquisa** deverá acessar o [formulário eletrônico de inscrição do líder de grupo de pesquisa](#) e seguir as etapas abaixo:

- Preencher todos os campos solicitados.
- Anexar seu *Currículo Lattes*.
- Baixar e preencher o [Projeto de Pesquisa](#) e o [Projeto Pedagógico de Atividade de Extensão](#) e incluí-los no final do formulário de inscrição.
- Enviar seus *Comproverantes Curriculares*, conforme descrito no Anexo A do Edital, para o endereço eletrônico grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br

10.1.2. Para o **integrante do grupo de pesquisa** se inscrever deverá acessar o [formulário eletrônico de inscrição do grupo de pesquisa](#) e seguir as etapas abaixo:

- Preencher todos os campos solicitados.
- Anexar seu *Currículo Lattes*.
- Enviar seus *Comproverantes Curriculares*, conforme descrito no Anexo A deste Edital, para o endereço eletrônico grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br

10.1.3. Cada integrante do grupo de pesquisa deverá enviar 1 (um) e-mail para encaminhar os seus comprovantes, conforme Anexo A.

10.2. Serão aceitas inscrições somente no período previsto no cronograma deste Edital.

10.3. Para fins de pontuação e classificação, só serão válidos os artigos, capítulos e livros com as informações dispostas no Currículo *Lattes*, conforme exigências no item 5.1.5.1 com o envio dos devidos comprovantes exigidos no Anexo A.

11. CRONOGRAMA

EVENTOS	DATAS
Abertura do Processo Seletivo	de 24 de fevereiro de 2023 a 26 de março de 2023.
Período para impugnação do Edital	de 24 de fevereiro de 2023 a 23 de março de 2023
1ª Etapa: Análise Curricular	de 27 de março de 2023 a 15 de abril de 2023
Divulgação do resultado preliminar da 1ª Etapa	21 de abril de 2023
Período para interposição de recursos da 1ª Etapa	de 21 a 22 de abril de 2023
Divulgação do resultado da análise dos recursos da 1ª Etapa	27 de abril de 2023
2ª Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa	de 28 de abril a 17 de maio de 2023
Divulgação do resultado da 2ª Etapa	22 de maio de 2023
Período para interposição de recursos da 2ª Etapa	de 23 a 24 de maio de 2023
Divulgação do resultado das análises dos recursos da 2ª Etapa - resultado final	29 de maio de 2023
Período para interposição de recursos quanto ao resultado final do Processo Seletivo	de 30 a 31 de maio de 2023
Divulgação do resultado final do processo seletivo	05 de junho de 2023

(*) O período recursal será de 2 (dois) dias contadas a partir da divulgação dos resultados parciais de cada etapa.

11.1. Os prazos de todas as etapas serão cumpridos com base no horário de Brasília.

11.2. As solicitações de inscrição devem ser enviadas à ESMPU até as 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário de Brasília, na data limite para submissão das candidaturas.

11.3. Recomenda-se o envio das inscrições com antecedência, uma vez que a ESMPU não se responsabilizará por solicitação de inscrição inconclusa ou não recebida por motivos de ordem técnica dos

computadores, de falhas ou de congestionamentos das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

11.4. As datas definidas neste cronograma poderão ser alteradas, por questões de ordem técnica e/ou operacional.

11.4.1. A alteração das datas não implica mudança nas condições deste Edital, bastando, para todos os efeitos legais, a publicação de um comunicado na página [Pesquisa e Conhecimento](#).

12. PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1. Todos os resultados desta convocação serão divulgados na página [Pesquisa e Conhecimento](#), conforme cronograma previsto neste Edital.

13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. Caberão recursos dos resultados preliminares da 1ª e da 2ª etapas do Processo Seletivo e do resultado final.

13.2. Após a divulgação do resultado de cada etapa, haverá prazo de 2 (dois) dias para a interposição de recurso.

13.3. O recurso deverá ser interposto pelo(a) líder de grupo de pesquisa, em formulário próprio da ESMPU, conforme Anexo D e enviado para o e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br

13.4. Não serão admitidos recursos sem as devidas justificativas, sem razões escritas e fora do prazo previsto neste Edital.

13.5. O prazo de análise do recurso será de 5 (cinco) dias.

14. REVOGAÇÃO DO EDITAL

14.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência ou oportunidade e a critério da ESMPU, sem que isso implique direito a indenização de qualquer natureza.

15. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

15.1. O presente Edital poderá ser impugnado, até o 2º (segundo) dia útil anterior ao prazo final estabelecido para submissão das propostas.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos desta Seleção aquele que não o fizer até o prazo estabelecido no item 15.1.

15.3. Não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, tendo aceitado os termos desta Seleção sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento das propostas, eventuais falhas ou imperfeições.

15.4. As impugnações deverão ser encaminhadas para o e-mail: grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br

15.5. Os direitos autorais e patrimoniais referentes às informações geradas com a implementação das propostas selecionadas pertencem à ESMPU, em caráter irrevogável, nos termos do art. 111 da [Lei nº 8.666/1993](#) e da Política de Direitos Autorais da ESMPU disponível no [Regulamento Acadêmico da ESMPU - Resolução CONAD Nº 01, de 14 de março de 2022](#) incluindo todo o material produzido (relatórios; bases de dados, acompanhados de seu respectivo dicionário de dados e variáveis; algoritmos de análise de dados desenvolvidos para a pesquisa; áudio e a transcrição de entrevistas; etc.) tendo como premissa a ampla, irrestrita e gratuita acessibilidade a sua produção científica.

16. CONCESSÃO DAS BOLSAS DE PESQUISA

16.1. O(a) candidato(a) selecionado(a), aprovado(a) nas 2 (duas) etapas e convocado(a) deverá manifestar o seu interesse na concessão da bolsa de pesquisa por meio do endereço eletrônico grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação final, sob pena de não ter a bolsa de pesquisa implementada.

16.1.1. A convocação será realizada pela ESMPU mediante envio de e-mail ao correio eletrônico do(a) candidato(a).

16.1.2. As bolsas de pesquisa serão concedidas na duração prevista de até 12 (doze) meses, mediante a apresentação, no prazo determinado por comunicação oficial da ESMPU, dos seguintes documentos:

- Cópia do documento de identificação pessoal;
- Cópia da titulação acadêmica;
- Currículo *Lattes*;
- [Termo de outorga](#), conforme modelo adotado pela ESMPU;
- Declaração de inexistência de apoio financeiro de estudos e pesquisas;
- Comprovante de residência; e
- Comprovante bancário de conta corrente.

16.1.2.1. Caso necessário, deverá entregar outros documentos exigidos pela ESMPU.

16.2. Os candidatos classificados e convocados para exercerem a atividade de líder de grupo de pesquisa, de pesquisador(a), de assistente de pesquisa e de auxiliar acadêmico, deverão concluir a pesquisa e finalizar o projeto no prazo de até 12 (doze) meses.

16.3. A concessão da bolsa de pesquisa poderá ser prorrogada por até 6 (seis) meses, após justificativa do(a) líder de grupo de pesquisa, aceita pelo SECIN, sem que, contudo, tal prorrogação implique no aumento do período de concessão de bolsa de pesquisa.

17. CANCELAMENTO E SUSPENSÃO DE BOLSAS DE PESQUISA

17.1. As bolsas de pesquisa poderão ser suspensas/canceladas nos seguintes casos, em decisão devidamente fundamentada pela ESMPU, sendo garantida a ampla defesa:

- Insuficiência de desempenho;
- Ausência de dedicação às atividades do desenvolvimento da pesquisa;
- Descumprimento das entregas mensais exigidas no Anexo E;
- Reprovação dos conteúdos das entregas mensais exigidas no Anexo E;
- Falta de condições pessoais do bolsista;
- Abandono ou desistência da pesquisa;
- Se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza; e
- Se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

17.1.1. Nos casos de infringência ao item 17.1 ou não cumprimento das exigências contratuais ou regulamentares sem justificativa, fica o(a) bolsista obrigado(a) a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente.

17.1.2. O ressarcimento deverá ser feito por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

17.1.2.1. Os valores serão devidamente corrigidos pelos índices legais em vigor e com incidência das devidas sanções: juros, honorários advocatícios e custas judiciais.

17.1.2.2. O não recolhimento acarretará punições administrativa e/ou judicial aos integrantes do grupo que deram causa, bem assim a inscrição em dívida ativa dos(as) devedores e o impedimento de participar de outras seleções para pesquisadores(as) da ESMPU, por 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

18. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES GERAIS

18.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, se necessário for, à execução do projeto.

18.2. A ESMPU emitirá todas as declarações e documentos necessários para comprovar a atuação dos integrantes do grupo de pesquisa durante e após a execução da pesquisa.

19. PUBLICAÇÕES

19.1. A ESMPU deterá a primazia sobre a divulgação e a publicação dos produtos resultantes da pesquisa financiada por ela.

19.2. Quaisquer formas de divulgação ou de publicação dos trabalhos de pesquisa, resultantes dos estudos financiados, devem citar, obrigatoriamente, a ESMPU.

20. POLÍTICA DE PRIVACIDADE

20.1 Nomes, endereços e demais dados pessoais informados serão usados exclusivamente para o desenvolvimento da pesquisa, não sendo disponibilizados para outras finalidades, conforme dispõe a [Política de Privacidade e Compartilhamento de Dados Pessoais no âmbito da ESMPU](#) – Portaria n. 24 de 3 de março de 2022.

21. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1. A ESMPU poderá orientar e sugerir ajustes ao projeto por ela custeado. A qualquer tempo poderá solicitar ao grupo de pesquisa selecionado, informações que julgue necessárias ao acompanhamento da execução da pesquisa.

21.2. Não cabe à ESMPU fazer levantamento de informações e dados para subsidiar o desenvolvimento de pesquisas, funções exclusivas de responsabilidade dos integrantes do grupo de pesquisa selecionado.

21.3. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a este Edital que sejam publicados na página [Pesquisa e Conhecimento](#) da ESMPU.

21.4. As informações prestadas no momento da apresentação das candidaturas são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a).

21.5. Dúvidas poderão ser encaminhadas para o e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br, ou pelo telefone (61) 3553-5422.

21.6. Os casos excepcionais e omissos serão resolvidos pelo Diretor-Geral da ESMPU.

21.7. Todas as informações e os atos atinentes deste Processo Seletivo, serão publicados na página [Pesquisa e Conhecimento](#) da ESMPU.

ALCIDES MARTINS
Diretor-Geral da ESMPU

ANEXO A – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA 1ª ETAPA

ANÁLISE CURRICULAR					
ITEM	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	COMPROVANTES	NOTA ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR	
				Mín .	Máx .
A	Pós-doutorado	5 pontos por projeto concluído, máximo de 15 pontos	Certificado digitalizado	0	15
B	Coordenação de projeto de pesquisa	5 pontos por projeto, máximo de 15 pontos	Cópia digitalizada do site oficial do CNPq, comprovando: - Registro do grupo de pesquisa no Diretório CNPq - Nome do orientador(a)/coordenador(a) do grupo de pesquisa - Nome do(s) aluno(s) que fazem parte do grupo de pesquisa	0	15
C	Integrante de projeto de pesquisa	2 pontos por projeto, máximo de 10 pontos	Cópia digitalizada do site oficial do CNPq, comprovando: - Registro do grupo de pesquisa no Diretório CNPq - Nome do orientador(a)/coordenador(a) do grupo de pesquisa - Nome do(s) aluno(s) que fazem	0	10

			parte do grupo de pesquisa		
D	Autoria ou coautoria de artigo publicado em periódico mínimo A1, A2 ou B1 da CAPES ou classificação equivalente, no eixo temático	5 pontos por artigo, máximo de 30 pontos	Cópia digitalizada do artigo extraído da revista, link da página do artigo e do comprovante do estrato da revista.	0	30
E	Autoria ou coautoria de capítulo de livro no eixo temático, com ISBN, impresso ou eletrônico em e-book publicado em editora com Conselho Editorial	4 pontos por capítulo, máximo de 20 pontos	Cópia digitalizada das seguintes partes do livro: • Capítulo • Capa do livro • Folha com o Conselho Editorial • Folha com o ISBN • Link da editora com o Conselho Editorial da revista	0	20
F	Autoria ou coautoria de livro no eixo temático, com ISBN, impresso ou eletrônico em e-book publicado em editora com Conselho Editorial	10 pontos por livro publicado, máximo de 30 pontos	Cópia digitalizada das seguintes partes do livro: • Capa • Folha com o Conselho Editorial • Folha com o ISBN • Link da editora com o Conselho Editorial da revista	0	30
G	Organização ou coorganização de livro no eixo temático, com ISBN, impresso ou eletrônico em e-book publicado em editora com Conselho Editorial	2 pontos por livro publicado, máximo de 10 pontos	Cópia digitalizada das seguintes partes do livro: • Capa • Folha com o Conselho Editorial • Folha com o ISBN	0	10

			Link da editora contendo o Conselho Editorial da revista		
H	Docência em magistério superior	1 ponto por ano, máximo de 30	Certificado ou comprovante digitalizado que contenha: - Nome do professor - Título da aula/módulo/disciplina - Instituição - Data - Local - Carga horária	0	30
I	Orientação de teses de doutorado (por orientação).	1 ponto por orientação, máximo de 20	Certificado digitalizado com: - Logotipo da instituição - Nome do orientador(a) - Título do trabalho - Nome do(a) aluno(a) orientado - Data	0	20
J	Orientação de monografia de cursos de especialização e dissertação de mestrado (por orientação).	1 ponto por orientação, máximo de 20	Certificado digitalizado com: - Logotipo da instituição - Nome do orientador(a) - Título do trabalho	0	20

			- Nome do(a) aluno(a) orientado - Data		
K	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositados, no eixo temático (por patente ou licença).	2 pontos por patente, máximo de 20	Certificado digitalizado	0	20
L	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos no eixo temático (por prêmio ou título).	1 ponto por título, máximo de 10	Certificado digitalizado	0	10
	Nota da Etapa Curricular(*)			0	230

(*) Será desclassificado o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima total da Etapa Curricular.

Observação: O(a) candidato(a) deverá enviar **1 (um) e-mail** para o endereço eletrônico grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br encaminhando seus **comprovantes curriculares** em formato PDF. No assunto do e-mail descreva: Comprovantes.

ANEXO B - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DA 2ª ETAPA

ANÁLISE DO PROJETO DE PESQUISA			
	CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR	
		Mín.	Máx.

Mérito da proposta	Clareza e relevância dos objetivos da pesquisa	0	10
	Delimitação e consistência do problema de pesquisa	0	10
	Adequação do projeto ao eixo temático proposto	0	10
	Atualidade e coerência da fundamentação teórica com os objetivos propostos e à missão institucional do MPU	0	10
	Coerência da metodologia proposta com os objetivos, os resultados esperados e o cronograma	0	10
	Originalidade	0	10
	Viabilidade de sua execução técnica e orçamentária	0	10
Relevância da proposta para o MPU	Potencial de contribuições ao público-alvo da pesquisa	0	20
	Nota da Etapa de Projetos (*)	0	90

(*) Será desclassificado o projeto de pesquisa do(a) candidato(a) que não alcançar o mínimo de 50% da nota máxima total da Etapa de Projetos.

ANEXO C - MODELO PARA A APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE PESQUISA

1. Itens que devem constar na primeira página do projeto:

- a) Título do projeto de pesquisa; e
- b) Número/Ano do Edital ESMPU.

Atenção: O projeto de pesquisa não poderá ser assinado, rubricado ou conter qualquer palavra ou marca que identifique o(a) candidato(a), sob pena de desclassificação.

2. Roteiro obrigatório para a elaboração do projeto de pesquisa:

- I - justificativa do grupo de pesquisa;
- II - objetivo geral do grupo de pesquisa;
- III - introdução, a qual compreende:

a) justificativa da pesquisa, explicitando sua relevância e impactos no público-alvo, no MPU e na sociedade;

b) problema de pesquisa;

c) objetivos geral e específicos da pesquisa; e

d) hipóteses, se existentes, que serão objeto de investigação.

IV - público-alvo;

V - revisão de literatura;

VI - metodologia e forma de análise dos resultados;

VII - titulação e quantidade de integrantes do grupo de pesquisa, sem identificação, sob pena de desclassificação;

VIII - produtos, serviços e impactos esperados da pesquisa;

IX- cronograma físico-financeiro;

X - cronograma de atividades acadêmico-científica: reuniões e participações em eventos;

XI - plano de comunicação científica;

XII - plano de gestão de dados científicos: planejamento da coleta de dados, descrição sob em que condições esses dados serão compartilhados e como serão curados, preservados e gerenciados;

XIII - indicação de grupos, projetos e/ou programas de pesquisa e redes de pesquisa externos à ESMPU, relacionados ao tema da pesquisa;

XIV - parcerias com instituições, programas acadêmicos e empresas;

XV - plano de contingência; e

XVI - referências bibliográficas.

3. Observações:

3.1. O projeto de pesquisa deverá seguir as normas da ABNT, observando o limite máximo de 20 (vinte) páginas, excluindo a capa e as referências bibliográficas.

3.2. No cronograma físico-financeiro deverá constar especificação das despesas de custeio e de capital, valores, período a ser utilizado e quantidades necessárias para o desenvolvimento da pesquisa, considerando:

1. material de consumo: materiais/insumos utilizados para o desenvolvimento da pesquisa, nacionais e/ou importados que, com o uso, manuseio e estocagem, esgotam-se ou perdem a identidade física em razão de suas características de mutabilidade, perecimento e fragilidade, como por exemplo material de papelaria, escritório, material bibliográfico, ferramentas em geral e etc;
2. serviços de terceiros: que correspondem à prestação de serviços executada por pessoa jurídica ou física, relacionadas e essenciais ao desenvolvimento da pesquisa, serviços especializados em que o fator principal é a qualificação de quem executa o serviço. Vedada a contratação de serviços a pessoas com parentesco até o terceiro grau com o(a) contratado(a);
3. despesa de locomoção: abrange diárias e passagens necessárias para o desenvolvimento da pesquisa e cumprimento das metas do projeto devidamente justificadas. O valor será destinado a cobrir os custos com alimentação, hospedagem e locomoção decorrentes de afastamento da sede, em caráter eventual, para outro ponto do estado, do país ou do exterior, calculados de acordo com o praticado na ESMPU; e
4. despesas de capital, assim entendidas como aquelas que geram ganho de patrimônio, ou seja, equipamentos, material permanente e software, desde que tenham vida útil superior a 2 (dois) anos, deverão constar no projeto de pesquisa com justificativa de sua necessidade para o desenvolvimento da pesquisa.

ANEXO D

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
Nome do(a) candidato(a) à líder de grupo de pesquisa:	
CPF:	
E-mail:	
Telefone:	
Título do Projeto de Pesquisa:	
Etapa:	☐ 1ª Etapa: Análise Curricular ☐ 2ª Etapa: Avaliação do Projeto de Pesquisa ☐ Resultado preliminar do processo seletivo
Fundamentação:	

Local e Data:	
Assinatura:	

Observações: Este formulário deverá ser preenchido, assinado e enviado em formato PDF para o e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br de acordo com os prazos divulgados neste Edital. No assunto do e-mail descreva: Recurso

ANEXO E

MÊS DE ENTREGA	ENTREGAS DA PESQUISA CIENTÍFICA APLICADA
1º mês	Revisão de literatura
2º mês	Definição de sujeitos/elementos
3º mês	Definição de sujeitos/elementos Relatório de pesquisa com informações sobre a execução do cronograma, resultados, contribuições ao público-alvo e prestação de contas, conforme formulário da ESMPU
4º mês	Coleta de dados
5º mês	Coleta de dados
6º mês	Coleta de dados Esboço de 1 (um) artigo científico, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente Relatório de pesquisa com informações sobre a execução do cronograma, resultados, contribuições ao público-alvo e prestação de contas, conforme formulário da ESMPU
7º mês	Análise de dados
8º mês	Análise de dados
9º mês	Análise de dados Comprovante de submissão de, no mínimo, 1 (um) artigo científico, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente Esboço de 1 (um) artigo científico para Revista da ESMPU Relatório de pesquisa com informações sobre a execução do cronograma, resultados, contribuições ao público-alvo e prestação de contas, conforme formulário da ESMPU

10º mês	Desenvolvimento de diretrizes de intervenção Projeto pedagógico da atividade de extensão atualizado, conforme formulário da ESMPU
11º mês	Desenvolvimento de diretrizes de intervenção Esboço de 1 (um) artigo científico, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente Esboço de 1 (um) artigo científico para Revista da ESMPU
12º mês	Desenvolvimento de diretrizes de intervenção 2 (dois) artigos científicos, por pesquisador(a), publicados em revistas científicas com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente 2 (dois) artigos científicos para submissão na Revista da ESMPU 2 (dois) comprovantes de submissão de, no mínimo, 2 (dois) artigos científicos, por pesquisador(a), para revista científica com classificação Qualis/CAPES B1 ou superior, ou periódico internacional equivalente Comprovante da realização da atividade de extensão com o público-alvo da pesquisa Relatório final de pesquisa com informações sobre a execução do cronograma, resultados, contribuições ao público-alvo e prestação de contas, conforme formulário da ESMPU Arquivos adicionais da pesquisa

Observações: Os artigos científicos deverão ser enviados em formato Word .doc As outras entregas deverão ser enviadas em formato PDF para o e-mail grupodepesquisa@escola.mpu.mp.br de acordo com os prazos divulgados neste Edital. Os [relatórios de pesquisa](#) e o [projeto pedagógico de atividade de extensão](#) deverão ser elaborados no formulário da ESMPU. No assunto do e-mail descreva: Entrega, mês da entrega e título do projeto de pesquisa.

ANEXO F - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS ENTREGAS DA PESQUISA

ANÁLISE DAS ENTREGAS DA PESQUISA		
CRITÉRIOS	NOTA ATRIBUÍDA PELO AVALIADOR	
	Mín.	Máx.
Atualidade e coerência do conteúdo em relação aos objetivos propostos e à missão institucional do MPU	0	10
Alcance dos impactos e das contribuições esperadas ao público-alvo da pesquisa	0	20
Consistência, clareza, originalidade, viabilidade de sua execução técnica e orçamentária das intervenções e soluções recomendadas pelo grupo de pesquisa	0	20

Observância das regras contidas neste Regulamento de utilização dos recursos materiais e financeiros atendendo a devida finalidade	0	10
Nota Final das Entregas	0	60



Documento assinado eletronicamente por **Alcides Martins, Diretor-Geral**, em 02/02/2023, às 17:38 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0395037** e o código CRC **D2B5FFFC**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: (61) 3553-5300 - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.003942/2022-06
ID SEI nº: 0395037